

Lei n.º 112

Autoriza a compra de um veículo, a compra de outro e contém outras provi-
denças.

A Câmara Municipal de São de-
stoa e ex. Decreto Municipal, sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a adquirir, para os serviços municipais, obede-
cendo as prescrições legais, um veículo conforme
especificações abaixo:

Um automóvel com capacidade para os
(cinco) passageiros, novo, 0 km., nacional, mo-
vido a gasolina.

Art. 2.º - Fica também o Executivo autorizado
a vender, em hasta pública, um automóvel de
propriedade da Prefeitura, marca Chevrolet, mo-
delo Opala, ano de fabricação 1973, placa
OM-0807.

Parágrafo Único: A compra do automóvel de que
trata a presente Lei fica condicionada à
venda pública no art. 2.º, podendo, no entanto,
ser efetuada a compra com a antecedência
máxima de 05 (cinco) dias da venda.

Art. 3.º - Revogada a disposição em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São, 06 de fevereiro de 1975

João de Sá

Secretário Municipal

Cláudio Moura

Presidente da Câmara